



Lei nº 2320
de 20 de dezembro 2005.

Concede subvenções às entidades que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder no exercício de 2006, subvenções no valor de **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)** às entidades a seguir especificadas nas importâncias respectivamente exaradas, para fins de manutenção geral, segundo as seguintes dotações orçamentárias:

I – Apoio a Entidades Privadas e Filantrópicas do Ensino Fundamental, pela dotação orçamentária nº 06.01-1236120012047-33504300:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R\$ 120.000,00
Total	R\$ 120.000,00

II – Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos, pela dotação orçamentária nº 07.01-2781330082320-33504300:

a) Associação Recreativa, Beneficente, Social e Esportiva Escola de Samba "Pérola Branca", de Cordeirópolis	R\$ 5.000,00
b) Brasil Atlético Clube, de Cordeirópolis	R\$ 5.000,00
c) Clube Atlético Juventus, de Cordeirópolis	R\$ 5.000,00
d) Grêmio Recreativo, Beneficente, Social e Esportivo Carga Pesada, de Cordeirópolis	R\$ 5.000,00
e) Sociedade Beneficente e Recreativa Princesa Isabel	R\$ 25.000,00
f) Sociedade Recreativa e Esportiva de Cascalho	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 50.000,00

III – Apoio a Entidades de Atendimento à Juventude, pela dotação orçamentária nº 08.01-0824340012125-33504300:

a) Casa Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra, de Cordeirópolis - CADA	R\$ 15.000,00
b) Patrulha Mirim de Cordeirópolis	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 75.000,00

IV- Apoio a Entidades Privadas e Filantrópicas de Atendimento Familiar, pela dotação orçamentária nº 08.01 – 0824440022297-33504300:

a) Ação Social Educativa da Paróquia de Santo Antonio de Cordeirópolis (ACESAC)	R\$ 60.000,00
b) Associação Beneficente Espírita "Frei Rogério Neuhaus"	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 90.000,00



V – Apoio a Entidades de Atendimento ao Idoso, pela dotação orçamentária nº 08.01 – 0824140042139-33504300:

a) Núcleo Assistencial Alvorada Cristã (Mantenedora da unidade de serviços – Lar dos Velhinhos Santa Inês) R\$ 60.000,00

Total R\$ 60.000,00

VI – Apoio a Entidade de Atendimento Social pela dotação orçamentária nº 08.01 – 0824440072302-33504300:

a) Centro Comunitário Municipal "Vereador Bernardino Gumercindo Botechia", de Cordeirópolis R\$ 350.000,00

Total R\$ 350.000,00

VII – Apoio a Entidades de Atendimento a Pessoas Portadoras de Deficiência pela dotação orçamentária nº 08.01 – 0824240052146/33504300:

a) Associação Cordeirapolense de Apoio aos Portadores de Câncer (ACORAC) R\$ 40.000,00

Total R\$ 40.000,00

VIII – Apoio a Entidades sem fins lucrativos pela dotação orçamentária nº 10.01 – 1030210092321/33504300:

a) Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira R\$ 50.000,00

b) Fundação Antonio Prudente de São Paulo R\$ 15.000,00

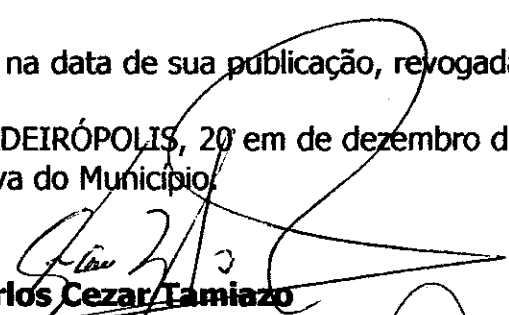
Total R\$ 65.000,00

Art. 2º - Para recebimento da subvenção de que trata o artigo 1º da presente Lei, a Entidade deverá estar com seu cadastro atualizado na Municipalidade e, ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº 02/76, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

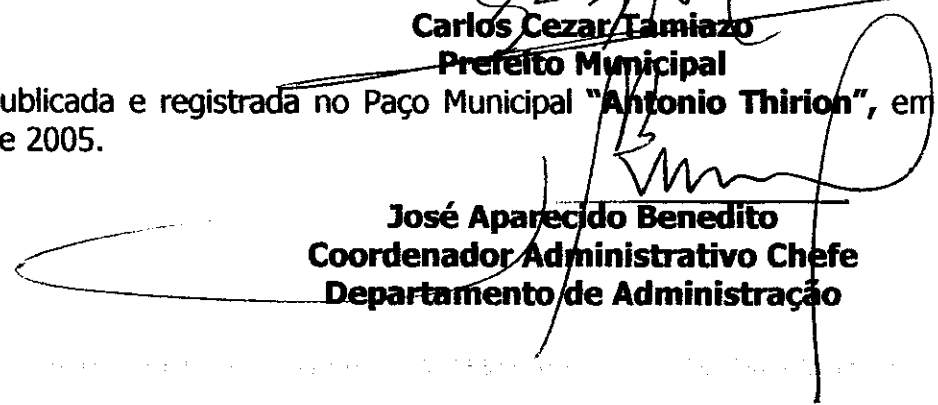
Art. 3º - A concessão das subvenções de que trata o artigo 1º desta Lei, está condicionada ao cumprimento do disposto nas Leis que regem a matéria e será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 20 de dezembro de 2005; 57º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 20 de dezembro de 2005.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Departamento de Administração